

**DECRETO Nº 2.031, DE 4 DE ABRIL DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 078/GPMAAN/2018, de 5 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte/PA, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas nesta região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do 10º Grupamento Bombeiro Militar – Redenção/PA, por meio do Parecer Técnico nº 05-CEDEC-PA, de 27 de fevereiro de 2018, verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE 12.200, conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016; Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Água Azul do Norte/PA, por meio da Portaria nº 55, de 27/2/2018, publicada no DOU nº 41, de 1º/3/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 078/GPMAAN/2018, de 5 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte/PA, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2018.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 34.671.057/0001-34

DECRETO Nº 078/GPMAAN/2018 Água Azul do Norte-PA, 05 de Fevereiro de 2018.

**"DECLARA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, COMPROMETIDO POR ENXURRADAS E ALAGAMENTOS."**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que estão causando destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido a deslizamentos, interditando estradas municipais devido a grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Água Azul do Norte, colocando a população em risco.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por enxurradas e caracterizada como Estado de Emergência no Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas por enxurradas e alagamentos.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados por enxurradas.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente.

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de acesso, devido a enxurradas, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados por enchentes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

Água Azul do Norte-PA, 09 de Fevereiro de 2018.

  
**RENAN LOPES SOUTO**  
Prefeito Municipal

